



**ITEM N.º 40 DA RESOLUÇÃO TC N.º 217/2023**

**DECLARAÇÃO**

Declaro para fins de prova junto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para atendimento ao item 40, da resolução TC n.º. 217/2023, que anexo estão às leis que definiram o plano de custeio normal e o custeio suplementar do Previdenciário do Município do Condado - FUNPRECON.

<b>ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO</b>	<b>(41%)</b>	<b>DECRETO 013/2021</b>	<b>Art. I</b>
<b>Normal do Ente (sem taxa adm.)</b>	13,00%	Lei Complementar	Art. 42, III
<b>Taxa de administração</b>	3,00%	Decreto	Art. 1.º.
<b>Do servidor ativo</b>	14,00%	Lei Complementar	Art. 42, I
<b>Do aposentado</b>	14,00%	Lei Complementar	Art. 42, II
<b>Do pensionista</b>	14,00%	Lei Complementar	Art. 42 II
<b>Contribuição dos aposentados e pensionistas a partir de:</b>		R\$	2.000,00
<b>Observação:</b> A contribuição patronal total é de 16% como consta em legislação, porém, foi estabelecido 3% para custeio da taxa de administração como consta no decreto 78/2021.			
<b>Observação2:</b> Há contribuição suplementar estabelecida pelo decreto 13/2021. Em 2023 a alíquota suplementar esteve em 25%, já em 2024 a alíquota suplementar está em 30%.			



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DO CONDADO



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA  
Acesse em: <https://stc.ecepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 621b1fd2-ae05-4fc5-8b74-0e79d84186ae

Condado/PE – 07 de março de 2024.

  
Maria das Dóres de Andrade  
Diretora Presidente  
FUNPRECON  
Portaria nº 012/2021

**MARIA DAS DORES DE ANDRADE**

Diretora Presidente do FUNPRECON

Portaria nº. 012/2021